

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1099

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

#### CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberações** (Reunião de Câmara realizada em 11 de março de 2015):

**-Voto de Louvor n.º 1/2015 (Subscrito pelo Vereador Jorge Máximo)**

-Aprovou um voto de louvor ao Maratona Clube de Portugal, nos termos do voto de louvor [pág. 316 (11)].

**-Voto de Louvor n.º 2/2015 (Subscrito pelo Vereador Jorge Máximo)**

-Aprovou um voto de louvor ao atleta Nelson Évora, nos termos do voto de louvor [pág. 316 (12)].

**-Voto de Congratulação n.º 2/2015 (Subscrito pelo Vereador Jorge Máximo)**

-Aprovou um voto de congratulação à Associação Desportiva e Cultural dos Olivais, nos termos do voto de congratulação [pág. 316 (12)].

**-Voto de Pesar n.º 5/2015 (Subscrito pela Vereadora Catarina Vaz Pinto)**

-Aprovou um voto de pesar pelo falecimento do músico Fernando Alvim, nos termos do voto de pesar [pág. 316 (12)].

**-Voto de Pesar n.º 6/2015 (Subscrito pelo Vereador João Gonçalves Pereira)**

-Aprovou um voto de pesar pelo falecimento do antigo Administrador da EPUL, Dr. José Luís Garcia Bento, nos termos do voto de pesar [pág. 316 (13)].

**-Proposta n.º 110/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)**

-Aprovou a 3.ª alteração orçamental, nos termos da proposta [pág. 316 (14)].

**-Proposta n.º 111/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)**

-Aprovou a alteração à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Município de Lisboa respeitante ao valor de utilização do Fórum Lisboa, nos termos da proposta [pág. 316 (60)].

**-Proposta n.º 112/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)**

-Autorizou a escolha do procedimento por ajuste direto com recurso ao Acordo Quadro da AML para aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal e autorizou a despesa inerente, bem como aprovou as peças do procedimento e designar o júri, nos termos da proposta [pág. 316 (62)].

**-Proposta n.º 113/2015 (Subscrita pela Vereadora Graça Fonseca)**

-Aprovou a emissão de parecer prévio para abertura de procedimento e celebração de contrato para o fornecimento do serviço de refeições escolares na modalidade de confeitaria no local, nos termos da proposta [pág. 316 (101)].

**-Proposta n.º 114/2015 (Subscrita pelos Vereadores Jorge Máximo, Manuel Salgado e Paula Marques)**

-Aprovou a abertura do procedimento concursal para contratação da «Empreitada n.º 4/DMPO/

/DCMH/2015 - Reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro Padre Cruz - Quarteirão Piloto, financiamento PIPARU», nos termos da proposta [pág. 316 (126)].

**-Proposta n.º 115/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Deliberou a adjudicação da «Empreitada n.º 1/13/UCT/UITCH/DGECH - Reabilitação do edifício municipal sito na Rua Nova do Almada, 47 a 57 e Largo da Boa-Hora, 5 a 11 - Financiamento PIPARU» - Processo n.º 0009/CLPG/DEPS/N.D./2013, de ratificação de erros e omissões apresentados e de assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta [pág. 316 (187)].

**-Proposta n.º 116/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou a 1.ª modificação objetiva do contrato da «Empreitada n.º 3/DMPO/DCME/DPE/2013 - Reabilitação da Escola EB + JI n.º 44 - Mestre Arnaldo Louro de Almeida - Freguesia das Avenidas Novas» e da correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta [pág. 316 (188)].

**-Proposta n.º 117/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou a 1.ª modificação objetiva do contrato da «Empreitada n.º 40/DMPO/DCME/2012 - Recuperação e ampliação da Quinta das Fontes para adaptação à Biblioteca de Marvila» e da correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta [pág. 316 (193)].

**-Proposta n.º 118/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou as 2.ª, 3.ª e 4.ª modificações objetivas do contrato da «Empreitada n.º 7/2012/UCT/UITCH/DCHB - Consolidação estrutural da Cisterna do Chafariz d'El-Rei dos edifícios na Rua de São João da Praça, 27 e 29 a 39» e da correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta [pág. 316 (198)].

**-Proposta n.º 119/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou as 2.ª e 3.ª modificações objetivas do contrato da «Empreitada n.º 1/DMAU/DHU/2013 - Remodelação do edifício e construção das infraestruturas do complexo municipal de Marvila - Financiamento de PIPARU» e da correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta [pág. 316 (210)].

**-Proposta n.º 123/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou a despesa resultante da Revisão de Preços Definitiva dos Autos 1 a 12 da «Empreitada n.º 1/2011/DMCRU/DRGUP/UPBAB - Requalificação urbana da zona envolvente ao Elevador da Bica e Rua dos Cordoieiros», nos termos da proposta [pág. 316 (218)].

**-Proposta n.º 124/2015 (Subscrita pela Vereadora Catarina Vaz Pinto)**  
- Aprovou emitir parecer prévio favorável à celebração de acordo de cedência de interesse público com a EGEAC e a trabalhadora Mafalda Maria Rodrigues dos Santos Sebastião, nos termos da proposta [pág. 316 (218)].

**-Proposta n.º 125/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)**  
- Deliberou sobre a proposta de pena no âmbito do Processo Disciplinar n.º 80/2013, nos termos da proposta [pág. 316 (219)].

**-Proposta n.º 126/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)**  
- Deliberou sobre a proposta de pena no âmbito do Processo Disciplinar n.º 82/2013, nos termos da proposta [pág. 316 (219)].

**-Proposta n.º 127/2015 (Subscrita pelo Vereador Fernando Medina)**  
- Deliberou sobre o arquivamento do Processo Disciplinar n.º 11/RSB/2013, nos termos da proposta [pág. 316 (219)].

**-Proposta n.º 128/2015 (Subscrita pelo Vereador Duarte Cordeiro)**  
- Aprovou submeter à Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a freguesia de Campolide, e aprovou a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta [pág. 316 (336)].

**-Proposta n.º 129/2015 (Subscrita pelo Vereador Duarte Cordeiro)**  
- Aprovou submeter à Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a freguesia de Campo de Ourique, e aprovou a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta [pág. 316 (336)].

**-Proposta n.º 29/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovação e submissão à Assembleia Municipal da proposta de celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a freguesia de Alcântara e aprovou a respetiva minuta de Contrato, nos termos da proposta [pág. 316 (336)].

**-Proposta n.º 130/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovação e submissão à Assembleia Municipal da proposta de celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a freguesia de Alvalade e aprovou a respetiva minuta de Contrato, nos termos da proposta [pág. 316 (336)].

**-Proposta n.º 131/2015 (Subscrita pelo Vereador Carlos Manuel Castro)**  
- Aprovou a atribuição de apoio aos Serviços Sociais do Regimento de Sapadores Bombeiros e a respetiva verba a transferir para esta associação, nos termos da proposta [pág. 316 (219)].

**-Proposta n.º 103/2015 (Subscrita pela Vereadora Paula Marques)**  
- Aprovou o Programa de atribuição de espaços não habitacionais municipais para fins sociais, desportivos, culturais e recreativos nos termos do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), nos termos da proposta [pág. 316 (220)].

**-Proposta n.º 132/2015 (Subscrita pela Vereadora Paula Marques)**  
- Aprovou a minuta de Protocolo de parceria entre a CML e a ARMABB - Associação Recreativa de Moradores e Amigos do Bairro da Boavista para apoio ao processo de realojamento dos moradores, nos termos da proposta [pág. 316 (230)].

**-Proposta n.º 133/2015 (Subscrita pelo Vereador José Sá Fernandes)**  
- Aprovou a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a APCM - Associação Cozinha Popular, para efeito da exploração do Quiosque existente no Jardim da Cerca da Graça, em Lisboa, nos termos da proposta [pág. 316 (235)].

**-Proposta n.º 134/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou a minuta de Protocolo de Cooperação a outorgar com o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa - Nova Information Management School, nos termos da proposta [pág. 316 (246)].

**-Proposta n.º 135/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou a proposta de apoio financeiro e não financeiro ao Clube Atlético de Campo de Ourique para a realização de obra no Pavilhão Desportivo e respetiva minuta de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da proposta [pág. 316 (253)].

**-Proposta n.º 136/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Atribuiu o apoio financeiro e não financeiro à Federação Portuguesa de Rugby e aprovou a respetiva minuta de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da proposta [pág. 316 (262)].

**-Proposta n.º 137/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Atribuiu o apoio financeiro e não financeiro à Federação Portuguesa de Atletismo e aprovou a respetiva minuta de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da proposta [pág. 316 (270)].

**-Proposta n.º 138/2015 (Subscrita pelo Vereador Jorge Máximo)**  
- Aprovou a minuta de Protocolo a outorgar com a Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, nos termos da proposta [pág. 316 (286)].

**-Proposta n.º 139/2015 (Subscrita pelo Vereador João Afonso)**  
- Aprovou a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, no âmbito da elaboração do I Plano Municipal para a Integração de Imigrantes de Lisboa, bem como a transferência das verbas respetivas, nos termos da proposta [pág. 316 (291)].

- As entidades em condições análogas às do SSRSB - no que concerne aos seus fins, substrato pessoal e disposições legais autorizadoras da prestação de apoio financeiro por parte das autarquias, neste caso específicas a entidades criadas pelos respetivos trabalhadores - não se encontram previstas no âmbito do RAAML, ficando, portanto, dispensadas do mesmo;

- Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, o apoio financeiro a prestar pela autarquia não pode exceder o correspondente a 3,5% do somatório das remunerações e pensões dos associados da entidade beneficiária computado para um período de 12 meses, e que pela presente se propõe a transferência de somente 1,4% desse quantitativo global, incluindo apenas o universo de associados não aposentados;

- O previsto no número anterior não faz prescindir a necessidade das entidades apoiadas apresentarem junto dos serviços municipais competentes toda a documentação que se repute necessária à aferição do bom funcionamento, boa gestão e ausência de dívidas ao Estado, em especial no cumprimento das suas obrigações tributárias e similares, tendo os SSRSB disponibilizado já os elementos documentais que permitem atestar, na presente data, da conformidade com esses deveres legais;

- Nos termos do supramencionado Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, o apoio proposto destina-se à concessão de benefícios que não se encontrem abrangidos por outras fontes de financiamento público;

- A despesa terá cabimento na Rubrica Orçamental 10.00 do RSB, Económica 08.07.01, Código do Plano A3.P004.99, com a aprovação da alteração orçamental nesta mesma reunião de Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoio financeiro no valor de 80 000 euros (oitenta mil euros), para a Associação dos Serviços Sociais do Regimento de Sapadores Bombeiros.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 103/CM/2015* (Proposta n.º 103/2015) - Subscrita pela Vereadora Paula Marques:

**Assunto: Aprovar o programa de atribuição de espaços não habitacionais municipais para fins sociais, desportivos, culturais e recreativos nos termos do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML)**

*Pelouro:* Habitação e Desenvolvimento Local.

*Serviço:* Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Considerando que:

1 - O Município de Lisboa é proprietário e legítimo possuidor dos Espaços Não Habitacionais (ENH) localizados nos Bairros Municipais num total de 1387, a maioria construída ao abrigo de programas de construção de habitação social (PIMP e PER);

2 - Na senda de uma política integrada para o desenvolvimento social nos Bairros Municipais, os Espaços Não Habitacionais (ENH) poderão ser encarados como um instrumento para

a promoção desse desenvolvimento, quer através das instituições/associações que escolhem localizar aí as suas atividades, contribuindo para a abertura do bairro a outro tipo de população, quer através do trabalho comunitário que efetuam com as populações residentes, quer, ainda, pela instalação de atividades de maior proximidade;

3 - O «paradigma» associado à construção de ENH nos Bairros Municipais, construídos na sua grande maioria para o realojamento de populações oriundas de bairros de barracas, era o de prover cada bairro dos seus próprios equipamentos comerciais, culturais e desportivos. Este paradigma originou, em alguns casos, um efeito perverso, uma vez que a maioria destes espaços foi entregue em «tosco», ficando a cargo dos destinatários as obras necessárias ao seu funcionamento;

4 - Este facto teve como consequência a não ocupação/utilização, por períodos indeterminados, de alguns ENH, facilitando o vandalismo e encarecendo a sua recuperação, contribuindo, igualmente, para a degradação dos ENH e da própria imagem dos Bairros, com queixas frequentes dos moradores;

5 - É, assim, essencial otimizar a utilização destes espaços, podendo os mesmos ser utilizados na prossecução de uma estratégia de desenvolvimento local, através da promoção de novos postos de trabalho e colmatando as carências sociais, desportivas, culturais e recreativas verificadas;

6 - Ao tentar delinear uma estratégia para a otimização dos ENH nos Bairros Municipais, entendeu-se que a análise das diferentes ocupações destes espaços permitiria delinear uma estratégia de ocupação futura, mais consentânea com as necessidades das populações residentes, promovendo a sua participação e incentivando a criação de valores de solidariedade, de sentimentos de pertença e de consciência social, potencializando o desenvolvimento local, ao nível social e económico;

7 - Deste modo, foi efetuado um levantamento rigoroso e atualizado desses ENH, com os contributos da GEBALIS e verificação «no terreno», com posterior tratamento e enquadramento de dados, designadamente quanto à caracterização dos espaços e da ocupação;

8 - O trabalho efetuado permite concluir que dos referidos 1387 ENH em bairros municipais, estão 1053 ocupados e 334 vagos, sendo que, relativamente aos ocupados, o tipo de atividade neles desenvolvida desdobra-se do seguinte modo: 457 (32,9%) da área social, 242 (17,4%) da área comercial, 57 (4,1%) da área cultural, 29 (2,1%) da área desportiva, 37 (2,7%) da área recreativa e 231 (16,7%) de outros fins. A percentagem dos vagos (334) corresponde a 24,1% do total dos ENH em bairros municipais;

9 - Considerou-se igualmente essencial consultar as entidades locais com vista a conhecer melhor e com mais rigor, as carências de respostas ao nível social e cultural em cada área geográfica. Para o efeito, procedeu-se a um diagnóstico das necessidades de ocupação dos ENH localizados nos edifícios sob gestão da GEBALIS, através do lançamento de um inquérito, cujos destinatários foram os parceiros locais, designadamente as Juntas de Freguesia, as associações de moradores e os Gabinetes de Bairro da GEBALIS;

10 - O inquérito incidiu sobre os bairros municipais com ENH, pretendendo-se que os seus destinatários procedessem à identificação das necessidades existentes em cada um dos bairros, bem como as atividades consideradas prioritárias: áreas de intervenção social, atividades desportivas, culturais, ambientais, recreativas ou comércio;



11 - A análise ao conjunto das respostas disponíveis, permite concluir que as áreas de intervenção consideradas como prioritárias para ocupação dos espaços vagos, são respetivamente a intervenção social (27,9%), as atividades comerciais (20,5%), as ambientais (14,8%), as culturais e as desportivas (ambas com 10,7% cada) e as recreativas (9,4%), embora nem todas as Juntas de Freguesia e associações de moradores tenham respondido ao inquérito;

12 - Foram ainda identificadas as prioridades na área da intervenção social, que se reportam, por ordem decrescente de valor significativo, às crianças e jovens (21,8%), à família e à comunidade em geral (18,0%), às pessoas idosas (14,8%), às outras atividades (11,5%), às pessoas com doenças de foro mental ou psiquiátrico (7,7%), às pessoas vítimas de violência doméstica (7,1%), às crianças e jovens em situação de perigo (6,0%), às pessoas toxicodependentes (5,5%) e às pessoas em situação de dependência (3,3%);

13 - Este diagnóstico permitiu a elaboração de quadros-resumo, de priorização das necessidades identificadas, bem como da caracterização das freguesias da cidade de Lisboa com bairros municipais, descrevendo a população residente na freguesia em termos sociodemográficos e indicando o total de edifícios (municipais/particulares), de equipamentos sociais e de estabelecimentos comerciais existentes. Consta igualmente dos mesmos quadros, a caracterização dos ENH nos bairros municipais, por áreas de ocupação (social, comercial, cultural, desportiva, recreativa e outros), bem como a indicação dos espaços que se encontram vagos. Acresce ainda a informação relativa ao número de residentes nos bairros e de edifícios municipais;

14 - Deste duplo trabalho efetuado, levantamento dos ENH em Bairros Municipais e diagnóstico de necessidades, resulta que urge disponibilizar ao público os ENH que estão vagos, contribuindo decisivamente para dinamizar e revitalizar os bairros municipais ou locais específicos da cidade, bem como garantir o uso dos imóveis em função do interesse público, assegurando ainda a sua conservação e manutenção;

15 - Nos termos do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (Deliberação n.º 1126/CM/2008, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 771, de 27 de novembro), estão definidos os tipos e áreas de apoio e reguladas as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal nos termos previstos no Regime Jurídico das Autarquias Locais;

16 - Porém, a atribuição de ENH tem sido efetuada à medida de quem solicita, de uma forma casuística, desconhecendo as entidades interessadas, quando formulam o pedido, os espaços municipais efetivamente disponíveis. Ora, o trabalho efetuado de levantamento dos ENH em Bairros Municipais e diagnóstico de necessidades, permite que a atribuição nos termos do RAAML passe a ser efetuada de forma integrada com maior transparência e de acordo com as carências de cada bairro, mediante a criação de uma bolsa dinâmica de ENH, a ser divulgada no sítio eletrónico <http://rehabitarlisboa.cm-lisboa.pt> ou outro que o substitua;

17 - O Município ao disponibilizar na internet essa bolsa dinâmica, em permanente atualização, dos espaços não habitacionais disponíveis, com a indicação, designadamente, da sua área, planta, contrapartida mensal devida pela ocupação, e ainda,

com os dados das atividades desenvolvidas na freguesia de acordo com o CENSOS de 2011, permitirá aos interessados previamente validar e aferir das suas necessidades;

18 - Porém, é basilar garantir a igualdade de oportunidades das associações sem fins lucrativos aos apoios não financeiros, promovendo o mérito dos projetos sociais, desportivos, culturais e recreativos. Assim, em cumprimento dos princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência e prossecução do interesse público, considera-se fundamental a existência de normas de atribuição que garantam a uniformização de procedimentos de cedência dos espaços e um tratamento global e sistemático das várias entidades interessadas, numa ótica de enquadramento local, tendo por base as carências de cada bairro municipal resultantes do diagnóstico efetuado;

19 - A atribuição não será, assim, efetuada por sorteio mas mediante avaliação, com ponderação dos critérios definidos no RAAML e tendo em conta as necessidades identificadas em cada bairro;

20 - Os espaços serão entregues aos candidatos selecionados no estado em que se encontrarem à data, sendo a sua reabilitação da responsabilidade dos mesmos. A ocupação será titulada em regime de cedência precária, pelo prazo de seis anos, renovável, embora possa cessar a qualquer momento em razão de situação de incumprimento ou desde que tal corresponda ao interesse público municipal. O valor a pagar pela entidade selecionada para ocupar o espaço, é apurado nos termos da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM) em vigor à data da atribuição e respetivo Anexo I - Tabela de Descontos;

21 - Os presentes procedimentos serão ajustados às alterações que resultarem de processo de revisão do RAAML, mediante proposta a submeter a esta Câmara (artigo aditado à proposta pela Vereadora Paula Marques na sessão de Câmara realizada no dia 11 de março de 2015).

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas *u)* e *ee)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Programa de Atribuição de Espaços Não Habitacionais Municipais para Fins Sociais, Desportivos, Culturais e Recreativos nos termos do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

#### ANEXO

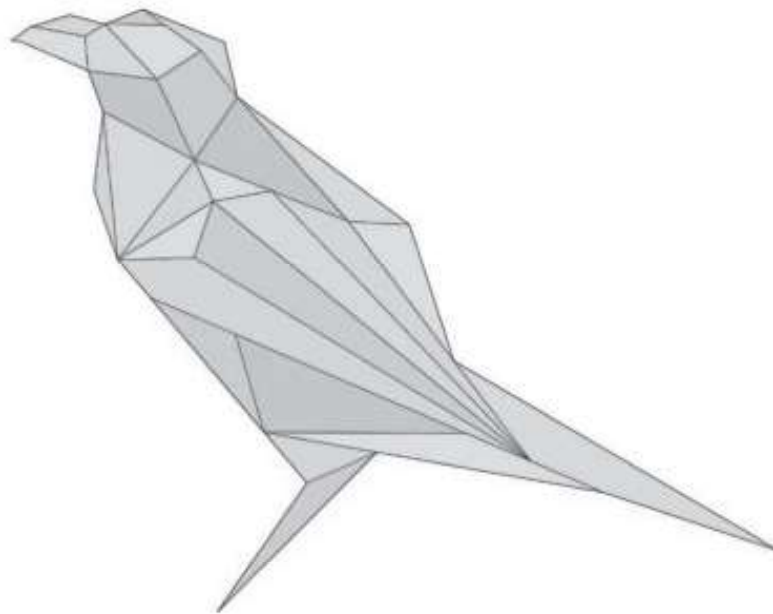
Programa de Atribuição de Espaços Não Habitacionais Municipais para Fins Sociais, Desportivos, Culturais e Recreativos nos termos do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML).

Documentos em consulta:

- a) Quadros-resumo da caracterização das freguesias com Bairros Municipais e quadros-resumo da priorização das necessidades;
- b) Relatório de diagnóstico e necessidades dos espaços não habitacionais municipais localizados em Bairros Municipais.

(Aprovada por maioria, com 14 votos a favor e 2 abstenções.)

O BAIRRO  
(COM)VIDA



## ANEXO I

**PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS MUNICIPAIS PARA FINS SOCIAIS,  
DESPORTIVOS, CULTURAIS, E RECREATIVOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PELO  
MUNICÍPIO DE LISBOA  
(RAAML)**

Setembro 2014



## Índice

<b>I - PROCEDIMENTO</b> .....	
1 OBJECTO .....	
2 OBJECTIVOS .....	
3 DESTINO DOS ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS.....	
4 DIVULGAÇÃO.....	
5 BOLSAS DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS.....	
6 DOS CANDIDATOS.....	
7 VISITA AOS ESPAÇOS .....	
8 FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA .....	
9 AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS .....	
10 EXCLUSÃO DO CONCURSO .....	
11 LISTAS DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS/DECISÃO .....	
12 AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS.....	
13 NOTIFICAÇÕES .....	
14 LISTA FINAL HOMOLOGADA .....	
15 CONTRAPARTIDA MENSAL.....	
16 PROTOCOLO .....	
17 DESISTÊNCIA.....	
18 PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS BENFEITORIAS E INÍCIO DA ACTIVIDADE .....	
19 ISENÇÃO DA CONTRAPARTIDA MENSAL.....	
<b>II - GESTÃO DOS ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS</b> .....	
20 OBRAS .....	
21 FISCALIZAÇÃO .....	
22 OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE.....	
<b>III - DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	
23 TRAMITAÇÃO E OMISSÕES .....	
24 ABERTURA DAS CANDIDATURAS.....	
25 ATRIBUIÇÕES EXCEPCIONAIS .....	
26 ENTRADA EM VIGOR .....	

## I - PROCEDIMENTO

### 1 OBJECTO

As presentes normas regulamentam a atribuição de espaços municipais a título precário para fins SOCIAIS, DESPORTIVOS, CULTURAIS, e RECREATIVOS no âmbito dos apoios não financeiros previsto no Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML).

### 2 OBJECTIVOS

- 2.1. Dinamizar e revitalizar os bairros municipais ou locais específicos da cidade através da disponibilização de espaços para o desenvolvimento de atividades em falta nesses locais;
- 2.2. Promover o empreendedorismo social e apoiar as colectividades de âmbito local;
- 2.3. Garantir o uso dos imóveis em função do interesse público;
- 2.4. Assegurar a manutenção e conservação do edificado municipal.
- 2.5. Reforçar a regra de concurso, de igualdade de oportunidades das associações sem fins lucrativos aos apoios não financeiros, com imóveis e promover o mérito dos projectos sociais, desportivos, culturais e recreativos.

### 3 DESTINO DOS ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS

Os espaços não habitacionais municipais, destinam-se ao desenvolvimento de atividades das entidades referidas no art. 1º do RAAML, e implicam a inscrição na Base do RAAML referida neste regulamento.

### 4 DIVULGAÇÃO

Os apoios não financeiros, materializados através da atribuição de espaços não habitacionais, são concedidos nos termos das presentes normas e divulgados no sítio <http://rehabitarlisboa.cm-lisboa.pt>, ou outro que o substitua.

### 5 BOLSAS DE ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS

- 5.1. Será constituída uma bolsa dinâmica de espaços não habitacionais para atribuição às associações e entidades referidas no art.º 1º do RAAML.
- 5.2. As candidaturas aos espaços fecham decorridos trinta dias seguidos após a data da respectiva abertura no sítio electrónico .
- 5.3. Os espaços que não reunirem candidaturas mantêm-se em bolsa.
- 5.4. Periodicamente será aferido o diagnóstico de carências junto de cada freguesia, parceiros locais e entidade gestora redefinindo-se prioridades, em função das carências diagnosticadas.
- 5.5. Previamente à disponibilização dos espaços no sítio electrónico, o Município contactará as Juntas de Freguesia, e a entidade gestora para que se pronunciem, no prazo máximo de 5 dias uteis, acerca das carências que identifiquem na respetiva área de intervenção.
- 5.6. A informação com os espaços não habitacionais disponíveis, a respectiva priorização bem como as carências das freguesias, será divulgada no sítio electrónico atrás designado



## 6 DOS CANDIDATOS

- 6.1 São candidatos ao apoio não financeiro mediante a atribuição de imóveis, as Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade, ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, nos termos do disposto no art.º 1.º do RAAML.
- 6.2 São admitidas candidaturas de agrupamentos de duas ou mais entidades para um mesmo espaço, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, devendo todas estar inscritas na Base de dados do RAAML.
- 6.3 Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos, nem integrar outro agrupamento candidato à mesma loja.
- 6.4 No caso de um agrupamento ser o 1.º classificado para ocupar um espaço, apenas um dos membros do agrupamento candidato, e apenas este, é o responsável pelas obrigações perante o Município de Lisboa celebrando todas as entidades o Protocolo de Cedência de Espaço municipal.
- 6.5 A entidade responsável pelo agrupamento candidato pode ser alterada caso obtenha o acordo dos restantes membros e a aprovação do Município. A alteração está sujeita à respectiva formalização no Protocolo.

## 7 VISITA AOS ESPAÇOS

Os espaços não habitacionais podem ser visitados de acordo com o calendário divulgado no sítio electrónico atrás mencionado

## 8 FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

- 8.1 Previamente à formalização da candidatura no sítio electrónico mencionado no ponto 4, os candidatos devem inscrever-se na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA) e instruir o pedido nos termos dos art.ºs 6.º e 8.º do RAAML.
- 8.2 A inscrição na base de dados BDAA e a instrução do pedido devem ser efectuados no Balcão social do Campo Grande, 25, 1.º C, Divisão de Relação com o Múncipe.
- 8.3 No prazo de 30 dias seguidos contados do início da divulgação dos espaços, e uma vez efectuados os procedimentos mencionados no ponto 8.1, o candidato deve efectuar a sua candidatura on-line, no sítio electrónico.
- 8.4 A candidatura pode também ser feita nos postos de self-service, da Câmara Municipal de Lisboa e no Centro de Documentação sedeadado no Edifício Central do Município no Campo Grande, 25.
- 8.5 Cada interessado pode candidatar-se a um ou a vários espaços não habitacionais, devendo para o efeito preencher o formulário/ficha de inscrição e os respectivos anexos.
- 8.6 Após a correta submissão do formulário, é enviada para a caixa de correio electrónica do candidato a confirmação de inscrição.
- 8.7 Não serão aceites as inscrições para espaços não habitacionais dos candidatos que não formalizarem as suas candidaturas no sítio electrónico, ainda que tenham efectuado prévia inscrição na base de dados BDAA e instruído o pedido nos termos do RAAML.
- 8.8 No final do período das candidaturas será disponibilizado, no sítio electrónico, a lista dos candidatos inscritos para cada espaço não habitacional.



## 9 AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Findo o prazo de 30 dias seguidos após o início da divulgação na bolsa, o sistema informático impede novas candidaturas e os pedidos de apoio entretanto formulados são objecto de avaliação.
- 9.2 Decorrido o prazo para apresentação das candidaturas os pedidos são encaminhados para os serviços da área a que se reportam que os avaliam no prazo de 30 dias seguidos.
- 9.3 Este prazo pode ser prorrogado por igual período em função do número de candidaturas existentes.
- 9.4 A avaliação das candidaturas obedece aos critérios de selecção gerais e específicos de cada área, nos termos previstos nos artigos 9º e 10º do RAAML ou da regulamentação em vigor à data.
- 9.5 Cada serviço deve ponderar e hierarquizar os critérios de selecção de forma a avaliar os pedidos formulados.
- 9.6 Em caso de dúvidas ou omissões referentes à documentação que instrui o processo, os serviços poderão solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis sob pena de exclusão do concurso

## 10 EXCLUSÃO DO CONCURSO

São factores de exclusão do concurso:

- 10.1. O não preenchimento on line da ficha de inscrição e respectivos anexos ou o seu preenchimento incorreto.
- 10.2. Não entrega de outros documentos adicionais solicitados pelos serviços que inviabilizem a análise das candidaturas.
- 10.3. A apresentação de documentos falsos ou prestações de falsas declarações, podendo neste caso o candidato incorrer em responsabilidade civil ou procedimento criminal.

## 11 LISTAS DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS/DECISÃO

- 11.1. Após análise das candidaturas, as listas dos candidatos admitidos e excluídos são enviadas ao vereador do pelouro competente para decisão.
- 11.2. A decisão fundamentada respeitará:
  - A priorização definida para os espaços em função das carências diagnosticadas;
  - A ordenação das áreas prioritárias efetuada pelos serviços, atendendo aos critérios de selecção nos termos do RAAML;
  - Resultado de eventual consulta aos decisores superiores no âmbito das áreas envolvidas.
- 11.3. Elaborado o projeto de decisão, serão publicadas as listas com as propostas de afectação dos espaços aos candidatos no âmbito do processo RAAML.

## 12 AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

- 12.1. Será realizada a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da lista provisória de afectação dos espaços no sítio electrónico.
- 12.2. As questões levantadas em sede de audiência de interessados devem ser colocadas por escrito e enviadas para o endereço electrónico designado para o efeito.
- 12.3. Presume-se corresponder à vontade do próprio as questões suscitadas, ainda que não assinadas, desde que enviadas do endereço electrónico utilizado pelo candidato na sua inscrição.
- 12.4. É correspondentemente aplicável o disposto no ponto 9.6 das presentes normas

## 13 NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações necessárias no âmbito da atribuição de espaços não habitacionais serão enviadas para o endereço electrónico utilizado pelo candidato na sua inscrição.

## 14 LISTA FINAL HOMOLOGADA

Após audiência de interessados é elaborada a lista final com identificação dos candidatos a quem vão ser atribuídos os espaços, sendo esta publicitada no sítio electrónico respectivo.

## 15 CONTRAPARTIDA MENSAL

O valor a pagar pela entidade seleccionada para ocupar o espaço, é apurado nos termos da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM) em vigor à data da atribuição e respectivo Anexo I – Tabela de Descontos

## 16 PROTOCOLO

- 16.1 A ocupação dos espaços é em regime de cedência precária, formalizada através da assinatura de um Protocolo de Cedência de Espaço, no qual se estabelecem as condições em que o Município autoriza a sua utilização.
- 16.2 O protocolo será celebrado de acordo com os requisitos previstos nas presentes normas, conforme o modelo publicitado no sítio electrónico referido e com fundamento no disposto nos artigos 120.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 16.3. Os espaços são entregues pelo prazo de seis anos, podendo cessar a qualquer momento a sua utilização, ao abrigo do disposto na primeira parte do número 1 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, não ficando, assim, em caso algum, sujeita à lei civil e designadamente à legislação reguladora do contrato de arrendamento.
- 16.4. Findo este prazo, a autorização poderá ser renovada, mediante requerimento do interessado, desde que tal corresponda ao interesse público municipal.
- 16.5. Para efeitos de assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal deve comparecer o candidato seleccionado, ou o seu representante legal, munido de procuração com poderes bastantes para o efeito.
- 16.6. Para efeitos da assinatura do Protocolo de Cedência devem ser entregues ou apresentados os originais dos documentos que o município solicite.
- 16.7. Caso, após a análise dos documentos originais, surjam dúvidas, o candidato é notificado, por correio electrónico para, no prazo de 24 horas, prestar esclarecimentos ou entregar documentos adicionais sob pena de exclusão.
- 16.8. Nas situações de candidaturas conjuntas, referidas no ponto 6.4 das presentes normas, será assinado um único Protocolo de Cedência de Espaço.
- 16.9. O não cumprimento dos procedimentos ou obrigações previstos no Protocolo de Cedência, nomeadamente no que respeita ao prazo para início de actividade, implica o direito de o Município de Lisboa dar por finda a ocupação, sem que tenha de pagar qualquer indemnização, devendo o espaço em questão ser devolvido ao Município, livre de ónus e encargos, de pessoas e bens e com todas as benfeitorias eventualmente existentes.
- 16.10. A Câmara Municipal de Lisboa pode alterar o modelo de Protocolo, em função de alterações legislativas ou regulamentares supervenientes ou por outros motivos relevantes.

## 17 DESISTÊNCIA

- 17.1. Durante o período de divulgação, os candidatos podem desistir a qualquer momento da sua candidatura a uma loja em concreto, bastando para o efeito anular a candidatura na aplicação informática.
- 17.2. Após a assinatura do Protocolo, o candidato ainda pode apresentar a sua desistência, através de declaração enviada para o endereço de correio electrónico indicado no sítio electrónico mencionado no ponto 4.
- 17.3. Para efeitos do disposto no número anterior, presume-se corresponder à vontade do próprio a declaração de desistência, ainda que não assinada, mas enviada do endereço electrónico utilizado pelo candidato na sua inscrição.
- 17.4. É considerada como desistência:
  - a) O não envio ou a falta de apresentação dos documentos originais solicitados para efeitos da assinatura do Protocolo de Cedência no prazo definido;

- b) A falta de comparência para a assinatura do Protocolo de Cedência no local, data e hora marcados.
- 17.5. Em caso de desistência do candidato classificado em primeiro lugar, é sucessivamente convidado a assinar o Protocolo de Cedência o candidato com o número de ordem subsequente, sendo notificado para o efeito, mediante correio electrónico.
- 17.6. A ordem sequencial respeita apenas à priorização definida para os espaços em concreto até ser aberta nova edição.

## **18 PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS BENFEITORIAS E INÍCIO DA ACTIVIDADE**

- 18.1. Os espaços não habitacionais que se encontram publicitados para efeito de apoio não financeiro, são entregues aos candidatos seleccionados no estado em que se encontram à data.
- 18.2. Aos espaços não habitacionais que necessitem de obras de reparação ligeiras ou médias é concedido um prazo máximo de três meses para o início da actividade, contados a partir da assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal.
- 18.3. Aos espaços não habitacionais que se encontrem em tosco e necessitem de obras profundas de reparação/reabilitação é concedido um prazo máximo de seis meses para o início da actividade, contados a partir da assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço.
- 18.4. Compete ao Município proceder à classificação das obras a realizar nos espaços de acordo com o previsto nos 18.2 e 18.3., sendo esta classificação divulgada no sítio electrónico.
- 18.5. Os prazos para a execução das obras podem ser prorrogados por igual período mediante apresentação de justificativos, devidamente fundamentados e validados pelos serviços do Município de Lisboa.
- 18.6. Decorrido o prazo referido no número anterior e não se verificando o início de actividade, o Município dará por finda a ocupação, nos termos do previsto no ponto 16.9.

## **19 ISENÇÃO DA CONTRAPARTIDA MENSAL**

- 19.1 As entidades cujos espaços necessitem de obras ligeiras, médias ou profundas, beneficiam de isenção do pagamento do valor mensal por um período de 3 meses, 6 meses e um ano, respectivamente, a contar da data da assinatura do Protocolo de Cedência de Espaço
- 19.2.A isenção referida no número anterior constitui contrapartida financeira pela execução das obras nos espaços cedidos

## **II - GESTÃO DOS ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS**

### **20 OBRAS**

- 20.1 Qualquer projecto de alterações urbanísticas tem que ser submetido a autorização da C.M.L. pela entidade ocupante, considerando-se de iniciativa municipal e isento de Taxas previstas no "Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a actividade Urbanística e Operações Conexas", nos termos do disposto no seu artigo 6º, devendo o requerimento para reconhecimento das isenções, ser acompanhado do Protocolo de Cedência do Espaço Municipal.
- 20.2 Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do ocupante e carecem de autorização prévia da Município, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis, incluindo as obras necessárias de adaptação do espaço ao fim estabelecido no presente protocolo bem como qualquer alteração/instalação das redes internas.

20.3 Finda a ocupação, o ocupante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

## 21 FISCALIZAÇÃO

O Município de Lisboa pode em qualquer altura efectuar fiscalizações ao espaço não habitacional, na qualidade de proprietário, bem como no âmbito da fiscalização da execução das obras estabelecidas, quando a elas houver lugar, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

## 22 OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE

22.1 São obrigações do ocupante:

22.1.1 Dar ao espaço a utilização a que se destina

22.1.2 Impedir a ocupação do espaço por terceiros ou proceder à sua cedência

22.1.3 Efectuar o pagamento das despesas correntes, como água, electricidade, gás, telefone, entre outras, atinentes à utilização do espaço municipal que ocupa

22.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer danos que provoque no espaço municipal que utiliza

22.1.5 Manter o local em bom estado de limpeza e conservação

## III - DISPOSIÇÕES FINAIS

### 23 TRAMITAÇÃO E OMISSÕES

23.1 A tramitação dos processos de candidaturas prevista nas presentes normas poderá ser alterada em função de eventual alteração do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML).

23.2 Quaisquer omissões suscitadas no âmbito das presentes normas serão objecto de decisão do Vereador do Pelouro com competência delegada.

### 24 ABERTURA DAS CANDIDATURAS

A abertura dos períodos de candidatura só se concretiza após reunião de todas as condições logísticas legais e regulamentares necessárias à implementação das presentes normas

### 25 ATRIBUIÇÕES EXCEPCIONAIS

Podem ser objecto de atribuição a título excepcional os projectos com fundamentado interesse público que assumam especial relevância para o município e este seja o promotor.

### 26 ENTRADA EM VIGOR

26.1 As presentes normas entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação em Boletim Municipal.

26.2 Ficam sem efeito os pedidos anteriores à entrada em vigor das presentes normas que se encontrem pendentes, após respectiva notificação dos interessados.